

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 05 DE MAIO DE 2026 • 3382 • 43 PÁGINAS

DECRETOS

DECRETO Nº 316/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público nº 002/2023 no cargo de PROFESSOR 20H – ZONA URBANA, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, conforme Requerimento nº 36692/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR, para o cargo de professor 20 horas – Zona Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionada abaixo:

SERVIDOR	LUGAR	CPF	RG	SIMB.
Katia do Prado Pinheiro	279º	037.***.***-61	6.***.***-3/PR	P3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 29 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
04/05/2026 17:45:13

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 23:35:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/19158ae986da>

DECRETO Nº 326/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – DESIGNAR Ricardo Cardoso Filho, portador do CPF/MF 052.***.***-** e RG 7.01*.***-*, para responder pelas funções do cargo de Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Juventude, a partir desta data.

Art. 2º – As atribuições inerentes ao cargo serão exercidas cumulativamente às de Secretário Municipal de Governo, sem a percepção de subsídios adicionais.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 04 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
04/05/2026 17:30:10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 23:35:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/19158ae986da>

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

DATA DO CONTRATO: 05 DE MAIO 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 77.001.311/0001-08, LOCALIZADO NO ENDEREÇO, NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, CEP 84.165-540, CASTRO-PR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, REGISTRA OS PREÇOS OBTIDOS NA COMPRA DIRETA, POR AQUI REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL, REINALDO CARDOSO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, PORTADOR DO CI/RG Nº 369.***/PR, CPF/MF Nº 005.***.***-** RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MAJOR OTÁVIO NOVAES, 1123, CENTRO CASTRO PR CEP

84.165-230.

CONTRATADO: MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, INSCRITO NO CNPJ/CPF SOB O Nº 13.179.318/0001-23, COM SEDE À RUA OLAVO RIBEIRO DA SILVA, Nº 425, SALA A, CENTRO, IBAITI/PR, NESTE ATO REPRESENTADO POR JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 057.***.***-**. PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 9.97*.***-0, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LEONARDO CÂNDIDO DE MORAES, Nº 143, BARRA BONITA, IBAITI/PR, E-MAIL ATENDIMENTO@MEDICSEG.COM.BR E TELEFONE (43)3546 2172.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO LTCAT, LIP, PCMSO, PGR E AET, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 2) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

VALOR: R\$19.450,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO E ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO, POR UM OU MAIS PERÍODOS, DESDE QUE SATISFEITOS OS REQUISITOS DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREFEITO MUNICIPAL
REINALDO CARDOSO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026
(Processo Digital nº 6696/2026)

OBJETO: futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADO NAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de pregão, para registro de preço, vigência 12 (doze) meses.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para os proponentes vencedores:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP com os lotes: 1, 188, 189, 190, 191, 192 e 193	16.366.888/0001-10	R\$ 36.042,00
LA DALLAPORTA JUNIOR com os lotes: 2, 11, 23, 24, 58, 66, 87, 93, 95, 97, 109, 111, 112, 114, 122, 124, 137, 162, 270 e 288	11.145.401/0001-56	R\$ 74.317,48
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 3, 6, 7, 27, 61, 89, 90, 170, 202 e 301	02.520.829/0001-40	R\$ 62.582,00
GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 4 e 5	41.836.567/0001-80	R\$ 6.000,00
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. com os lotes: 8, 10, 25, 26, 145, 166, 167, 168, 200, 203, 204, 207, 280, 311, 316, 317, 318 e 333	56.081.482/0001-06	R\$ 57.854,48
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA com os lotes: 9, 88 e 92	02.816.696/0001-54	R\$ 3.170,00
MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA com os lotes: 12, 13, 14, 127, 128, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 219, 220, 221, 222, 223, 224 e 225	36.757.380/0001-50	R\$ 12.027,10
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA com os lotes: 15, 102 e 304	80.392.566/0001-45	R\$ 2.300,00
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. com os lotes: 16, 17, 157, 158, 159, 160, 161, 215, 216, 285, 286, 287, 310 e 314	67.729.178/0005-72	R\$ 12.472,80
TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA EPP com os lotes: 18 e 19	06.555.143/0001-46	R\$ 19.108,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 23:35:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/19158ae986da>



PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI com os lotes: 20, 21 e 70	30.888.187/0001-72	R\$ 44.250,00
J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 22, 94, 101, 156, 169, 172, 199, 268, 269, 282, 315, 322 e 323	22.525.517/0001-37	R\$ 26.035,10
MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME com os lotes: 28, 29, 30 e 31	20.339.865/0001-94	R\$ 6.227,80
L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 59, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 103, 104, 105, 108, 110, 126, 129, 130, 131, 171, 196, 198, 201, 250, 267, 284, 291, 292, 293, 294, 297, 302, 305, 313, 324 e 332	49.875.336/0001-97	R\$ 46.984,70
LEPHARMA COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 46, 48, 49, 51, 52 e 91	37.121.913/0001-76	R\$ 8.275,00
BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com os lotes: 47, 248 e 251	05.216.859/0001-56	R\$ 15.800,00
HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA com os lotes: 50, 106, 217, 218, 246, 276, 320 e 326	20.861.961/0001-06	R\$ 35.783,76
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA com os lotes: 53, 54, 55, 56, 57, 60, 82, 107, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 125, 132, 138, 165, 181, 183, 184, 185, 195, 211, 212, 213, 214, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 249, 252, 260, 261, 263, 264, 265, 266, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 278, 279, 289, 295, 296, 299, 300, 306, 307, 308, 309, 319, 321 e 334	00.802.002/0001-02	R\$ 83.518,60
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 62, 63, 140, 206 e 258	34.223.536/0001-98	R\$ 15.591,60
CLEANVITTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA com o lote: 64	57.615.836/0001-18	R\$ 8.140,00
MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA com o lote: 65	27.468.000/0001-77	R\$ 68.040,00
CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA com os lotes: 67, 186, 187 e 197	10.735.873/0001-04	R\$ 10.035,00
ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 68 e 69	08.651.657/0001-20	R\$ 24.000,00
BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA com o lote: 86	10.972.948/0001-62	R\$ 8.500,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA com o lote: 96	12.889.035/0001-02	R\$ 470,40
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP com os lotes: 98, 99, 100, 208 e 209	01.470.743/0001-98	R\$ 31.900,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com os lotes: 133, 134, 327 e 328	51.740.794/0001-60	R\$ 1.186,00
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A com os lotes: 135, 142, 254 e 256	07.752.236/0008-08	R\$ 97.700,00
MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA com o lote: 136	52.815.695/0001-63	R\$ 75.240,00
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA com o lote: 139	32.282.308/0001-63	R\$ 2.792,00
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com o lote: 141	21.831.246/0001-85	R\$ 1.648,40
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI com o lote: 143	06.175.908/0001-12	R\$ 3.600,00
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o lote: 144	41.141.956/0001-90	R\$ 4.970,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI com os lotes: 146 e 164	23.228.076/0001-74	R\$ 85.840,80
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA com o lote: 154	54.322.844/0001-88	R\$ 2.042,50
CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA com o lote: 155	11.606.767/0001-85	R\$ 3.950,00
LIFE SUL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o lote: 163	58.061.141/0001-02	R\$ 6.930,00
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI com os lotes: 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179 e 180	34.064.557/0001-08	R\$ 5.269,65

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes: 182, 281, 290 e 298	49.238.875/0001-15	R\$ 5.371,95
ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA com o lote: 194	54.124.161/0001-16	R\$ 8.403,00
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE DE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 205, 253 e 259	85.247.385/0001-49	R\$ 150.480,00
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA com os lotes: 255 e 257	60.146.737/0001-49	R\$ 48.660,00
TANKAVEL LTDA com o lote: 262	47.326.875/0001-41	R\$ 9.911,00
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o lote: 283	57.394.275/0001-74	R\$ 1.560,00
DIMMEX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME com o lote: 312	26.821.143/0001-58	R\$ 15.330,00
UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP com o lote: 329	17.094.914/0001-61	R\$ 4.500,00
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA com os lotes: 330 e 331	03.889.336/0001-45	R\$ 63.000,00

Itens fracassados: 210, 303 e 325

VALOR TOTAL: R\$ 1.317.811,32 (um milhão e trezentos e dezessete mil e oitocentos e onze reais e trinta e dois centavos).

Castro, 05 de maio de 2026.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026
Processo Digital nº 2676/2026

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, abrangendo a elaboração, coordenação, execução e cumprimento do LTCAT, LIP, PCMSO, PGR e AET, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e demais legislações aplicáveis, atendendo às exigências, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 2) da Secretaria Municipal de Governo.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (CNPJ 13.179.318/0001-23) com o lote: I no valor total de R\$ 19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CASTRO - PR, 05 de maio de 2026.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026
Processo Digital nº 8121/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROONENTE	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA Com os lotes 01,05 e 06	20.481.118/0001-96	R\$ 127.699,49
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA Com os lotes 02, 04 e 07	11.319.557/0003-78	R\$ 1.434.260,00
VERTYS SOLAR LTDA Com o lote 03	04.116.210/0001-09	R\$ 118.400,00
AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI Com os lotes 08 e 09	77.863.083/0003-58	R\$ 411.311,29

Valor Total: R\$ 2.091.670,78 (dois milhões, noventa e um mil, seiscentos e



setenta reais e setenta e oito centavos).

Castro, 30 de abril de 2026

REINALDO CARDOSO
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026
Processo Digital nº 8795/2026

Objeto: Locação de rolo compactador e trator de esteira, com operador e combustível, para serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais e vias urbanas, conforme condições e especificações do Termo de Referência (anexo 2) – Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente vencedor:

LIBERMAQ LOCADORA DE MAQUINAS EIRELI (CNPJ 31.910.344/0001-61) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 1.496.904,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e quatro reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.496.904,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e quatro reais).

CASTRO - PR, 05 de maio de 2026.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 36*.**2/PR, CPF/MF nº 00*.***.***-1, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novaes, 1123, CEP 84.165-230, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALESSANDRO TADEU VALENGA – FUNILARIA, inscrita do CNPJ nº 04.969.320/0001-05, com sede na Rua Dr. Romário Martins, nº 1103, Centro, município de Castro – PR, CEP 84.165-010, neste ato representado por ser proprietário, o Sr. ALESSANDRO TADEU VALENGA, inscrita no CPF/MF sob nº 93*.***.***-4, portador da carteira de identidade civil nº 5.8**.*-2 SESP-PR, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando o Processo Digital nº 15197/2026 e o parecer da assessoria jurídica, resolvem aditar ata de registro de preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025, que tem como objeto a SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA NOS VEÍCULOS LINHA LEVE E NOS VEÍCULOS LINHA PESADA, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 meses, ou seja, até 20 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através deste termo aditivo ficam renovados os quantitativos em sua totalidade original.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo.

Castro, datado e assinado digitalmente.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO
CONTRATANTE

ALESSANDRO TADEU VALENGA
ALESSANDRO TADEU VALENGA – FUNILARIA
CONTRATADA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
PROCESSO DIGITAL Nº: 13259/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DA MULHER E INCLUSÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E JUVENTUDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 2).

EMIÇÃO: 05 DE MAIO DE 2026.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 19 DE MAIO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 19 DE MAIO DE 2026.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 19 DE MAIO DE 2026.

VALOR MÁXIMO: R\$1.865.715,10 (um milhão oitocentos e sessenta e cinco mil setecentos e quinze reais e dez centavos).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site <https://bllcompras.com>, no site do Município <https://castro.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> e na Diretoria de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone:(42) 2122 – 5043 / 2122-5042/ 2122-5048 – e-mail: licitacao@castro.pr.gov.br

Castro, 05 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

CONTRATO Nº 086/2022
QUARTO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Prefeito, Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 36*.**2/PR, CPF/MF nº 00*.***.***-1, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novaes, 1123, CEP 84.165-230, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa DALZOTTO E SCHWAB LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.182.052/0001-01, com endereço na Rua Balduino Taques, nº 1894 - Orfãs, CEP: 84015-255 na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pela Sra. ERIDIANE DALZOTTO SCHWAB, brasileira, portador da CI/RG nº 6.317.***-8 e no CPF/MF nº 044.905.***-**, residente e domiciliado no endereço rua Tomazina, 716, Uvaranas, Ponta Grossa – Pr, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando o Processo Digital nº 12247/2026 e 13047/2026 e o parecer da assessoria jurídica, resolvem aditivo o presente contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022, que tem como objeto SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA REABILITAÇÃO BUCAL, EM TODAS SUAS FUNÇÕES: ESTÉTICA, FONÉTICA E MASTIGAÇÃO, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 12 meses, ou seja, até 13 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 meses, ou seja, até 13 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reajustado o valor contratual em 16,73533 % referente ao índice acumulado do INOC (IBGE) do período de abril de 2022 a fevereiro de 2026.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo.

Castro, datado e assinado digitalmente.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO
CONTRATANTE

ERIDIANE DALZOTTO SCHWAB
DALZOTTO E SCHWAB LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026
Processo Digital nº 8121/2026

OBJETO: futura e eventual AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses

VENCEDORES:

- FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA - 20.481.118/0001-96, com os itens: 01, 05 e 06 no valor total de R\$ 127.699,49 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

- DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - 11.319.557/0003-78, com os itens: 02, 04 e 07 no valor total de R\$ 1.434.260,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e duzentos e sessenta reais).

- VERTYS SOLAR LTDA - 04.116.210/0001-09, com o item: 03 no valor total de R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais).

- AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI - 77.863.083/0003-58, com os itens: 08 e 09 no valor total de R\$ 411.311,29 (quatrocentos e onze mil, trezentos e onze reais e vinte e nove centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 2.091.670,78 (dois milhões, noventa e um mil, seiscentos e setenta e oito centavos).

Castro, 30 de abril de 2026.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026
Processo Digital nº 8795/2026

OBJETO: Objeto: Locação de rolo compactador e trator de esteira, com operador e combustível, para serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais e vias urbanas, conforme condições e especificações do Termo de Referência (anexo 2) – Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística.

VENCEDORES:

LIBERMAQ LOCADORA DE MAQUINAS EIRELI (CNPJ 31.910.344/0001-61) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 1.496.904,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e quatro reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.496.904,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e quatro reais).

CASTRO - PR, 05 de maio de 2026.

**REINALDO CARDOSO
PREFEITO**

**CONTRATO Nº 299/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 36*.**2/PR, CPF/MF nº 00*.***.***.*1, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novaes, 1123, CEP 84.165-230, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa LUZ & BRILHO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.548.104/0001-84, com endereço na Rua Waldemar Hey, Bairro Jardim Colonial CEP 84.178-550 cidade Castro PR, neste ato representada pelo seu Sr. JOAQUIM LOURIVAL SOUZA DONATO, brasileiro, portador da CNH nº 01*****0 e do CPF/MF nº 85*.***.***.*3, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, considerando o Processo Digital nº 14446/2026 e o parecer da assessoria jurídica, resolvem aditivar o presente contrato, referente ao PREGÃO Nº 145/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTES E INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS FREI MATHIAS E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica acrescido ao valor contratual a importância de R\$ 32.012,09 (trinta e dois mil e doze reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 150 dias, ou seja, até 30 de agosto de 2026, conforme disposto no artigo 111 da Lei 14.133/2021.

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no CONTRATO original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo.

Castro, datado e assinado digitalmente.

**REINALDO CARDOSO
PREFEITO
CONTRATANTE**

**JOAQUIM LOURIVAL SOUZA DONATO
LUZ & BRILHO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CONTRATADA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE CASTRO e CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PE. MARCELLO QUILICI, associação privada, inscrita no CNPJ nº 75.637.256/0005-37, com fundamento no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social contida no Memorando GS nº 30/2026 e Resolução nº 03/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 9758/2026, celebram este Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento nº 002/2024, para adequar as rubricas e salários, e ampliar valores nas rubricas de combustíveis e lubrificantes, INSS, férias, 13º salário, referentes ao Projeto Reconexão Cultural, conforme consta no novo Plano de Trabalho acostado pela OSC no Processo Administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Aprovam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

**REINALDO CARDOSO – Prefeito
PE. FRANCO ALLEN SOMENSI – Presidente
GUNTER LESNAU – Interviente**





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL DE SELEÇÃO – SMAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Tipo de Parceria:
Termo de Fomento

Critérios de Julgamento: Maior Pontuação

Total de Recursos a serem investidos:
FMDCA: R\$ 380.000,00

O Edital está disponível na Internet, na Página
<https://castro.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 10:31:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rip/f19931f2446e1>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 23:35:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rip/19158aea986da>





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 003/2026

1. PREÂMBULO

O Município de Castro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nova redação dada pela lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 747/2017, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 003/2026**, para as Organizações da Sociedade Civil com atuação no Município, na área de Atendimento à criança e ao adolescente, regido pela Lei Municipal nº 3912/2022, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resoluções do CMDCA de nº08/2026, para celebração de **TERMO DE PARCERIA** - exercício de 2026, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital, a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, do Município de Castro/PR, que:

- Trabalham diretamente com crianças e adolescentes;
- Queiram firmar um Termo de Parceria com o município.

2.2 Estar alinhados com:

- A Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2015);
- A Resolução nº 08/2026 do CMDCA.

2.3 Os documentos informados no item 2.2 estão disponíveis no sub portal do CMDCA, no endereço:<https://castro.atende.net/subportal/conselhos-municipais-vinculados-a-smas>

3. PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. Para fins deste Edital de Seleção, define regras para o recebimento de propostas das Organizações da Sociedade Civil - OSC, que prestam atendimento direto na área da criança e do adolescente no município, e que estejam regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, da qual são formalizada as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços na área da criança e do adolescente.

3.2 Entende-se por propostas das OSCs sem fins lucrativos, o conjunto de ações que visem à prevenção de situações de vulnerabilidade social, riscos e reincidências de violações de





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

direitos, e devem contribuir para o aprimoramento e fortalecimento dos serviços destinados à proteção e promoção de direitos da criança e do adolescente, garantindo a efetivação dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), com foco na proteção integral, na promoção e na participação social, considerando a extensão territorial e o princípio da descentralização.

3.3 É vedado o uso dos recursos do FMDCA para custear políticas públicas sociais básicas em caráter continuado, despesas de manutenção, funcionamento, aquisição, construção, reforma ou aluguel de imóveis, conforme prevê a Resolução nº 137/2020 do CONANDA, que regulamenta a gestão dos fundos dos direitos da criança e do adolescente, bem como a própria lógica do ECA (1990).

3.4 As OSC interessada em apresentar propostas deverão ACESSAR o Processo Digital, no site oficial do município no endereço

<https://castro.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>

Assunto: Secretaria Municipal de Assistência Social

Subassunto: Habilitação para Edital Termo de Parceria

Descrição: Identificar o tipo de Programa/Projeto da Proposta

Anexos: Anexar os documentos conforme Edital

3.5 Poderão apresentar propostas até a data de **05 de junho de 2026**, as organizações da sociedade civil, com homologação no processo de Credenciamento das OSC, no exercício de 2023, através de processo digital.

3.6 A partir dos eixos do Plano Decenal, as propostas apresentadas deverão contemplar ao menos uma das áreas mencionadas:

- I - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- II - Fortalecimento de vínculos e garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
- III - Prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e/ou outras drogas em relação às crianças e adolescentes;
- IV - Oferta de atividades culturais para crianças e adolescentes de forma descentralizada nos bairros e localidades rurais do município;
- V - Oferta de atividades esportivas para crianças e adolescentes de forma descentralizada nos bairros e localidades rurais do município;
- VI - Aprendizagem e qualificação profissional;
- VII - Ações de promoção e respeito à igualdade racial, pluralidade e diversidade de crianças e adolescentes;
- VIII - Protagonismo e participação de crianças e adolescentes;
- IX - Atenção ao adolescente em conflito com a lei;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

- X - Erradicação do trabalho infantil;
- XI – Ações de prevenção e proteção em relação ao Bullyng, ao Cyberbullyng;
- XII – Educação para cidadania e segurança digital: inclusão e acesso às tecnologias, o enfrentamento das violências digitais, o protagonismo digital, produção de materiais preventivos sobre o uso das redes sociais e celular, uso de aplicativos de apostas on line por criança e adolescentes;
- XIII – Prevenção e promoção em saúde mental para crianças e adolescentes, com transtornos mentais e comportamentais relacionados ou não, à dependência digital;
- XIV – Ações de prevenção e proteção às crianças e adolescentes com dependência;
- X V – Prevenção à Evasão Escolar;
- XVI – Ações intergeracionais e intersetoriais para crianças e adolescentes.

3.7 O Plano de trabalho deverá seguir o modelo - Anexo I, e atender as demais regras previstas neste Edital de Chamamento Público.

3.8 A proposta deverá apresentar viabilidade técnica, financeira e econômica, metodologia de ação e resultados esperados, e deverá prever o **início da execução do projeto para 01/07/2026, com prazo de execução de até 12 meses.**

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO

- a) Ofício da entidade proponente, com assinatura digital, apresentando o projeto e solicitando a parceria, em arquivo PDF;
- b) Plano de Trabalho, assinado digitalmente, em arquivo PDF - **ANEXO I**;
- c) Declaração para Ciência e Concordância - **ANEXO II**;
- d) Declaração de Não Impedimento da Organização da Sociedade Civil - **ANEXO III**;
- e) Declaração de dirigentes da organização da sociedade civil - **ANEXO IV**;
- f) Declaração de quadro de dirigente da organização da sociedade civil - **ANEXO V**;
- g) Conta corrente em banco oficial, com saldo zerado.

4.1 DOCUMENTOS PARA CIÊNCIA

- a) Decreto 1121/2024 para ciência - **ANEXO VI**
- b) Resoluções do CMDCA de nº 08/2026 - **ANEXO VII**
- c) Minuta de contrato para ciência – **ANEXO VIII**

5. RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

5.1 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: Os recursos a serem repassados por meio do presente Edital de Seleção será com valor de até **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)** por projeto, de Organizações da Sociedade Civil inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

5.2 O limite total de recursos deliberados pelo CMDCA para **investimento neste edital é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, conforme Resolução nº 08/2026.

6. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DISPONIBILIDADE NO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2026

6.1 ESCLARECIMENTO: Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimento e providências, que deverão ser feitos no prazo de até 10 (dez) dias corridos antes da data inicial fixada para apresentação das propostas, devendo ser encaminhadas à Comissão de Seleção, no e-mail: social@castro.pr.gov.br

6.2 IMPUGNAÇÕES: Qualquer cidadão ou participante poderá impugnar o edital de chamamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos antes da data inicial fixada para apresentação das propostas devendo ser encaminhadas à Comissão de Seleção, no e-mail: social@castro.pr.gov.br

6.3 RECURSOS: Os pedidos de recursos poderão ser interpostos pelas OSCs participantes e dirigidos à Comissão de Seleção, no próprio processo digital, desde que observados a forma e os prazos previstos no item 8.3 deste edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente seleção as Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem finalidade lucrativa, que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 747/2017, que realizem ações na área da criança e do adolescente, no Município de Castro, conforme segue:

- I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- IV – Possuir:
 - a) No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ;
 - b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

7.2. Ficarão impedidas de participar da seleção as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos previstos nos artigos 39 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 38 do Decreto nº 747/2017, conforme segue:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 81 do Decreto nº 747/2017;
- d) a prevista no inciso III do art. 81 do Decreto nº 747/2017;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes, pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

08. PRAZOS:





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

8.1. Não será aceito processo digital fora do prazo definido neste edital, nem a participação de interessados que não atendam às exigências deste edital.

8.2 A partir do encerramento do prazo para recebimento da Proposta por meio da abertura de processo digital, a administração pública cumprirá as etapas, conforme cronograma abaixo:

8.3 CRONOGRAMA:

ITEM	CRONOGRAMA	DATA
01	Publicação do Edital	04/05/2026
02	Abertura do processo digital	14/05/2026 a 05/06/2026
03	Análise das Propostas e respectivos anexos pela Comissão Permanente de Seleção	08/06/2026 a 09/06/2026
04	Divulgação dos Resultados Preliminares	09/06/2026
05	Proposição de Recurso	10/06/2026 a 11/06/2026
06	Análise e publicação dos Recursos e publicação do Resultado Final da Seleção	12/06/2026

09. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. O processo de avaliação das Propostas será realizado por meio de Comissão de Seleção, nomeada pelo Decreto N° 1121/2024, de 03/12/2024, que verificará a validade da mesma, de acordo com a data de abertura do processo digital no sistema, no endereço conforme segue: <https://castro.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Os critérios de julgamento das propostas foram definidos conforme segue:

Item	Crítérios de Julgamento	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A	O grau de adequação da Proposta aos objetivos específicos do Plano de Trabalho está adequada aos objetivos da Política Municipal, e apresenta clareza nas ações a serem executadas.	- Grau pleno de adequação (5 pontos) - Grau intermediário de adequação (3 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (1 ponto)	5
B	A metodologia apresentada na Proposta de Plano de Trabalho e a coerência com	- Grau pleno de atendimento (5 pontos) - Grau intermediário de atendimento (3	5





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

	as ações e metas propostas.	pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (1 ponto)	
C	A proposta de Plano de Trabalho detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos, qualitativos.	- Grau pleno atendimento (5 pontos) - Grau intermediário de atendimento (3 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (1 ponto)	5
D	Plano de Trabalho explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos.	- Grau pleno atendimento (5 pontos) - Grau intermediário de atendimento (3 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (1 ponto)	5
E	A Proposta do Plano de Trabalho apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria	- Grau pleno atendimento (5 pontos) - Grau intermediário de atendimento (3 pontos) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (1 ponto)	5
TOTAL.....			25 pontos

11. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Na etapa competitiva de avaliação e classificação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

11.2. Serão consideradas classificadas as propostas com pontuação igual ou superior a 15 pontos, sendo 25 a pontuação máxima atribuída.

11.3. A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá independência técnica para exercer suas funções.

11.4. A Comissão de Seleção classificará as propostas não eliminadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.

11.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas com o mesmo objeto, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

11.6. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D), e (E). Caso as regras acima não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. A Comissão Permanente de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, conforme prazo definido no item 8.3 – CRONOGRAMA.

13. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

13.1. Os participantes poderão recorrer do resultado preliminar conforme prazo definido no item 8.3 – Cronograma.

13.2. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

13.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante abertura de novo processo digital pelo representante legal da OSC, no endereço <https://castro.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>

13.4. Os recursos deverão ser interposto no próprio processo digital, conforme cronograma.

13.5. Após análise dos documentos e decisão dos recursos interpostos, o Município de Castro, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, divulgará lista das Organizações da Sociedade Civil selecionadas, para fins de celebração de Termo de Colaboração.

13.6. O resultado preliminar, os recursos e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, na Aba

<https://castro.atende.net/diariooficial/edicao> nos prazos constantes no CRONOGRAMA - item 8.3.

13.7. Durante o processo, a Comissão Permanente de Seleção, elaborará ata circunstanciada dos trabalhos realizados e divulgará o Resultado Final da Seleção, com a lista das entidades aptas para celebração do Termo de Parceria, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 O objeto do presente edital será custeado com recurso proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na dotação orçamentária referente a Contribuições e Auxílios, contante na Lei nº4285, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, na data de 15/12/2025.

14.2 O valor total de recursos disponibilizados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

14.3 O total do recurso da parceria será utilizado para satisfação de seu objeto, respeitando as regras do presente edital, e as orientações contidas na Resoluções do CMDCA de nº08/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

14.4 Por ocasião da conclusão, de denúncia recebida, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 dias, sob penas de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Concedente.

14.5 O Instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

14.6 A seleção de propostas não obriga à Administração Pública firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Comissão Permanente de Seleção encerrará os seus trabalhos e encaminhará o procedimento para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para as seguintes providências, considerando as disposições da Lei Federal nº13.019/2014 e nova redação dada pela Lei nº13.204/2015.

I – Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

II – Edital de seleção e ato publicado em meio oficial de comunicação;

III – Emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria (Art.35, V da Lei Federal nº 13.019/2014);

IV – Emissão de parecer do órgão técnico da administração pública, observado o disposto no artigo 35, IV da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

VI – Aprovação do Plano de Trabalho pelo respectivo Conselho Municipal.

16. As entidades aptas no processo, serão convocadas para assinarem o Termo de Fomento conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública, em edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, ou convidadas.

17. As entidades se comprometem em manter todas as condições exigidas no edital de Credenciamento, bem como anexar no processo individual da OSC, todos os documentos solicitados, até o momento em que forem convocadas para a assinatura do Termo de Fomento, entre eles:

I. Certidão Negativa de Débitos Municipais de Castro e Certidão Liberatória Municipal de Castro;

II. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

III. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

IV. Certidão Negativa de Débitos de FGTS;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI. Certidão Liberatória do Tribunal de contas;

VII. Extrato bancário de conta corrente específica com "saldo zerado".

18. Fica vedado o aditamento para alteração do objeto apresentado no Plano de Trabalho





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

original e já aprovado.

19 A administração pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste edital, observadas as disposições legais e os princípios que a regem.

20. INFORMAÇÕES

Contato para informações e consultas:

Fones: (42) 2122-5504 – Assessoria da Gestão do SUAS;

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: Diário Oficial Eletrônico do Município:

<https://castro.atende.net/diariooficial/>

Castro, 04 de maio de 2026.



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
GUNTER LESNAU
Matrícula: 426
05/05/2026 10:31:38

GUNTER LESNAU

Secretário Municipal de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 10:31:38 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/1f993f12446e1>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 23:35:03 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p/19158aea986da>





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA - PLANO DE TRABALHO

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

PROPOSTA AO EDITAL 03/2026			
1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
NOME DA OSC:			
CNPJ:		Endereço:	
Bairro:		CEP:	Cidade/UF:
E-mail institucional:			
Site:			
Telefone:			
Conta Bancária Específica:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável Legal:		CPF:	
		R.G/Órgão Expedidor:	
Endereço:			
Município:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:
e-mail:		Site:	
Período de Execução:		Início:	
		Término:	
2- RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Nome:			
E-mail:			
Telefone:			





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

3- IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Nome fantasia do Projeto.
4- OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:
4.1- OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA:
5- FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO AO PROJETO:
6- BREVE HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA OSC:
7- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
8- METAS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 23:35 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr19158aee986da>





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

9- METODOLOGIA DA PROPOSTA:

10- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

QUADRO RESUMO DA CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

Quant.	Cargo/Função	Escolaridade	Carga horária semanal	RH: TP ou RP

Obs.: Identificar: Recursos humanos a serem pagos com este termo de parceria **(TP)**;
Outros recursos humanos da OSC envolvidos na proposta **(RP)**.

11- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Execução: (meta, etapa, especificação, indicador físico e período de execução)

Etapa/ Fase de execução Especificar	Período	
	Início / mês	Término / mês
Etapa 1 (descrição)		
Etapa 2 (descrição)		
Etapa 3 (descrição)		





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

12- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Código da Despesa	Especificação	Valor Total
Código	Auxílio (Equipamentos)	
		R\$
		R\$
	Sub Total:	R\$
	Contribuição (Custeio)	
		R\$
		R\$
	Sub Total:	R\$
Total De Despesas (01+ 02)		R\$

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

META	REPASSE ÚNICO
	R\$ 0,00

14 – PERÍODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: Mensal

Data de entrega das prestações de contas

Mês 1- ___/___/___ Mês 2- ___/___/___ Mês 3- ___/___/___ Mês 4- ___/___/___
Mês 5- ___/___/___ Mês 6- ___/___/___ Mês 7- ___/___/___ Mês 8- ___/___/___
Mês 9- ___/___/___ Mês 10- ___/___/___ Mês 11- ___/___/___ Mês 12- ___/___/___





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

17 - APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL
Castro – PR, _____ de _____ de _____.

PRESIDENTE DO CMDCA
18- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Castro – PR, _____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II

(DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL COM LOGO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO PARA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], e CPF nº (número) Presidente da(o) [nome de Entidade Convenente], [CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, especialmente acerca do processo de seleção de projetos com a Prefeitura Municipal de Castro:

- I – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;
- II– que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
- III – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- IV- que esta OSC possui adequadas instalações físicas, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previsto na parceria;
- V- que não emprega pessoa em regime de trabalho escravo, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- VI- que estou ciente e concordo com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e seus Anexos**, bem como que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito ao termo de parceria;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Castro, ____ de _____ de _____.





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

(Nome e CPF do Presidente)

(DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL COM LOGO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL),
inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente
[nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em
atendimento ao Edital de Chamamento Público, para fins da execução
do (especificar projeto), que esta Organização da Sociedade Civil não está
impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto,
não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 38 do
Decreto Municipal nº 747/17.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Castro/PR, de de.....

(Nome e CPF do Presidente)





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

(DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL COM LOGO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL),
inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente
[nome completo do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em
atendimento ao Edital de Chamamento Público, para fins da execução
do (projeto.....) a que se relaciona a proposta).

a) que não fazem parte do quadro diretivo desta Organização da Sociedade Civil agentes políticos dos poderes Legislativo e Judiciário, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante da presente parceria, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade.

b) que não serão pagos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei.

DECLARO, por fim, na hipótese de não representar a realidade do que acima foi declarado, de que esta Declaração valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, nos termos do Art. 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações), sujeitando-me às penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Castro/PR, de de





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

(Nome e CPF do Presidente)

(DEVE SER REDIGIDA EM PAPEL COM LOGO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTE
DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

.....(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL),
inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [nome completo
do (a) dirigente], DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de
Chamamento Público, para fins da execução do (especificar o nome do
projeto), que integram o quadro de dirigentes desta Organização da Sociedade Civil:

Presidente	Nome Completo:	
	RG:	CPF:
	Endereço Residencial:	
Vice Presidente	Nome Completo:	
	RG:	CPF:
	Endereço Residencial:	
1º Secretário	Nome Completo:	
	RG:	CPF:
	Endereço Residencial:	
2º Secretário	Nome Completo:	
	RG:	CPF:
	Endereço Residencial:	
Tesoureiro	Nome Completo:	
	RG:	CPF:
	Endereço Residencial:	

Que o Declarante, a Entidade e seus Dirigentes não são réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro público;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

Cast

ro/PR , de de

Assinatura do(a) dirigente
Nome completo e CPF

PARA CIÊNCIA

ANEXO I





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 1121/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 747/2017 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo a transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público, resolve:

Art. 1º Nomear os integrantes da Comissão Permanente de Seleção, para processar e julgar chamamentos públicos, vinculados a Secretária Municipal de Assistência Social:

TITULARES:

Ataise de Lima Vilas Boas Maroneze	CI/RG: 5.914.697-1
Rosmeri Aparecida Dalazoana Gebeluka	CI/RG: 4.424.029-7
Dhiones de Oliveira Martins	CI/RG: 14.069.234-4
Rose Aglair Nisgoski	CI/RG: 1.947.932-3

SUPLENTE:

Vanessa Letícia Moreira Costa	CI/RG: 9.749.642-0
Aline Petroski Mocelim	CI/RG: 8.821.942-2
Bruna Taize de Mendonça	CI/RG: 9.224.058-4

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 03 de dezembro de 2024.



Assinado eletronicamente por:
ALVARO TELLES,***330409**
Matricula: 299
Prefeito Municipal
03/12/2024 15:08:55

ANEXO II





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 3912/2022 alterada pela Lei nº 4167 de 06/12/2024.

“Transforme seu Imposto em Solidariedade!”

RESOLUÇÃO Nº 08/2026, de 27 de Março de 2026.

SÚMULA: Solicita a abertura de Edital de Chamamento Público e define os critérios para a apresentação de projetos não governamentais com recursos do FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3912/2022, em Sessão Plenária Ordinária do dia 11 de Março de 2026.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/1990, em especial o artigo 90, o qual prioriza as diretrizes e linhas de ação que beneficiam o atendimento à Criança e ao Adolescente no Município e alterações dadas pela Lei nº 14.692 de 03 de outubro de 2023;

Considerando as linhas de ação e eixos previstos no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2015) do Município de Castro;

Considerando o Decreto nº 130 de 17/01/2025 que nomeia o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Decreto nº 747/2017 de 28/09/2017, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, decretando normas para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Decreto nº 1182/2024 de 21/12/2024, que dispõe sobre a regulamentação do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Decreto nº 1121/2024 de 03/12/2024, que nomeia a Comissão Permanente de Seleção, para processar e julgar Chamamentos Públicos.

Considerando as atribuições do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento das crianças e adolescentes do Município de Castro;

RESOLVE

Art. 1º – Solicitar a realização de Edital de Chamamento Público nos termos da Lei Nº 13.019/2014, à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto no Decreto nº 130/2025, por ser a pasta responsável e Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo aos critérios previstos nesta Resolução.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - O Edital de Chamamento Público se destinará às Organizações da Sociedade Civil que prestam atendimento direto na área da Criança e do Adolescente no Município, e que estejam regularmente inscritas neste Conselho, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O Edital de Chamamento Público tem por objetivo a seleção de projetos, das Organizações da Sociedade Civil, financiados com recursos provenientes da Campanha "Transforme seu Imposto em Solidariedade", do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente /FMDCA, e que ofertam Serviços, Programas e Projetos de atendimento à criança e ao adolescente, com valor total de até R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) cada projeto.

Art. 4º - O valor total do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser disponibilizado para os projetos do referido Edital, será de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Art. 5º - As propostas deverão apresentar viabilidade técnica, financeira e econômica, metodologia de ação e resultados esperados, a ser executado por um período de no máximo 12 meses.

Art. 6º - Os projetos deverão priorizar as linhas de ação que beneficiem o atendimento direto à criança e adolescentes, conforme Eixos, Objetivos e Metas previstas no Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2015), (disponível no site da prefeitura, sub portal do CMDCA, disponível em:

<https://castro.atende.net/cidadao/pagina/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1699382941121&file=AEC6471CF0E74CE9A81628A57E8F46350A32733B&sistema=WPO&classe=UploadMidia>

§ 1º - As propostas deverão apresentar ações inovadoras e criativas, voltadas à prevenção de situações de vulnerabilidade social, riscos e reincidência de violações de direitos, e devem contribuir para o aprimoramento e fortalecimento dos serviços destinados à proteção e promoção de direitos da criança e do adolescente, garantindo a efetivação dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), com foco na proteção integral, na promoção e na participação social, considerando a extensão territorial e o princípio da descentralização.

§ 2º - É vedado o uso dos recursos do FMDCA para custear políticas públicas, sociais básica em caráter continuado, despesas de manutenção, funcionamento, aquisição, construção, reforma ou aluguel de imóveis, conforme prevê a Resolução nº Resolução nº 137/2010 do CONANDA, que regulamenta a gestão dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a própria lógica do ECA (1990).

Art 7º - Os Projetos devem abordar Eixos do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Eixo 1 - Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Eixo 2 - Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes

Eixo 3 - Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes

Eixo 4 - Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Eixo 5 - Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

Eixo 6- Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

Eixo 7: Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo Único – A partir dos eixos do Plano Decenal, as propostas apresentadas deverão contemplar ao menos uma das áreas mencionadas:

- I - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- II - Fortalecimento de vínculos e garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes;
- III - Prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e/ou outras drogas em relação às crianças e adolescentes;
- IV - Oferta de atividades culturais para crianças e adolescentes de forma descentralizada nos bairros e localidades rurais do município;
- V - Oferta de atividades esportivas para crianças e adolescentes de forma descentralizada nos bairros e localidades rurais do município;
- VI - Aprendizagem e qualificação profissional;
- VII - Ações de promoção e respeito à igualdade racial, pluralidade e diversidade de crianças e adolescentes;
- VIII - Protagonismo e participação de crianças e adolescentes;
- IX - Atenção ao adolescente em conflito com a lei;
- X - Erradicação do trabalho infantil;
- XI – Ações de prevenção e proteção em relação ao Bullying, ao Cyberbullying,
- XII - Educação para cidadania e segurança digital: inclusão e acesso às tecnologias, o enfrentamento das violências digitais, o protagonismo digital, produção de materiais preventivos sobre o uso das redes sociais e celular, uso de aplicativos de apostas on line por crianças e adolescentes;
- XIII – Prevenção e promoção em saúde mental para crianças e adolescentes, transtornos mentais e comportamentais relacionados ou não, à dependência digital;
- XIV – Ações de prevenção e proteção às crianças e adolescentes com deficiência;
- XV – Prevenção à Evasão Escolar;
- XVI - Ações intergeracionais e intersetoriais para crianças e adolescentes.

Art. 8 ° – Os Projetos deverão seguir os anexos e as demais regras previstas no Edital de Chamamento Público.

Art. 9° - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Luciana Aparecida Oliveira de Camargo
Presidente do CMDCA

Publicado no DOE de nº3359 de 27/03/2026.





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO VIII

**TERMO DE FOMENTO Nº _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTRO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A OSC.....**

O **MUNICÍPIO DE CASTRO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 77.001.311/0001-08, com sede na Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro desta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, estado civil....., profissão....., portador da cédula de identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., na cidade de Castro/PR e ainda com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu Secretário, Sr. _____, portadora da cédula de identidade nº..... e inscrita no CPF/MF nº....., residente e domiciliada na Rua....., nº....., Bairro..... na cidade de Castro/PR e a Entidade....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua....., nº....., Bairro....., CEP:....., na cidade de...../PR doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente, Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº..... SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº....., resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no artigo 1º do Decreto Municipal nº 747/2017, consoante aos Processos Administrativos de nº..... e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto o estabelecimento de parceria para a prestação de serviços com a execução de projetos que estejam em consonância com a Política Pública _____, seguindo as diretrizes e linhas de ação que beneficiem o atendimento _____ direto à _____, conforme _____, a serem financiados com recursos alocados no Fundo Municipal _____, conforme proposta detalhada no Plano de Trabalho, que integra o presente termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

a) fornecer orientação sobre forma de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instauração de processo administrativo de tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$** (.....) de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Aplicação.

3.2 - Tal repasse estará sujeito a alterações complementares, respeitando a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o Plano de Aplicação dos Recursos.

3.3 – O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$** (.....), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos, desde que autorizado pelo MUNICÍPIO.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - ausência das certidões em vigência:

- a) CND Trabalhista;
- b) CND de Tributos Federais conjunta da União
- c) CND de FGTS
- d) Certidão Liberatória do TCE-PR;
- e) CND Estadual
- f) CND Municipal de débitos do concedente;
- g) Municipal liberatória para transferência no âmbito do concedente.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1 - O presente Termo de Fomento entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá **execução e vigência até _____**, conforme previsto no anexo plano de trabalho.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A Organização da Sociedade Civil prestará contas junto ao MUNICÍPIO, nos termos da Resolução 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) e por meio físico junto à Superintendência Contábil – Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo e forma estabelecidos, referente aos recursos recebidos a aplicados conforme o Plano de Trabalho.

8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria fazer a análise de execução do objeto para verificação do seu cumprimento e do atingimento dos resultados previstos no plano de trabalho e na análise financeira, quando couber, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho e verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.3 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.4 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

I - relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8 – O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil - OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, unilateralmente pelo Concedente, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência formal ou meio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, de que tratam o inciso anterior, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes selecionados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.





Prefeitura Municipal de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO

15.1 O MUNICÍPIO designa como gestor dos recursos do presente Termo de Fomento (a) servidor(a), portador da cédula de identidade nº, inscrito (a) no CPF/MF sob nº

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Castro, ___ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Representante Legal

Testemunhas:

.....
CI/RG
CPF/MF

.....
CI/RG
CPF/MF



PODER LEGISLATIVO - DIARIAS ABRIL/2026



CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Pág 1 / 2

Financeiro
Relação de Diárias Concedidas - Pagas
Período: Abril/2026

Data	Empenho	Favorecido	Roteiro	Valor Pago
01/04/2026	167	JOAO PAULO MACHADO		877,00
Objetivo	VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIAS (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE E 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE AO VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, JOÃO PAULO MACHADO, MATRÍCULA 1070, A FIM DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO: "OFICINA RCD - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA / OFICINA RCD EDUCAÇÃO", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07 E 08 DE ABRIL, EM FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA NÚMERO 21/2026, LEI 2927/2014 E SUAS ATUALIZAÇÕES.			
01/04/2026	168	KLEBER ROBERTO SVIERCOSKI		877,00
Objetivo	VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE E 01 (UMA) DIÁRIAS COM PERNOITE AO VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, KLEBER ROBERTO SVIERCOSKI, MATRÍCULA 1071, A FIM DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO: "OFICINA RCD - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA / OFICINA RCD EDUCAÇÃO", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07 E 08 DE ABRIL, EM FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA NÚMERO 22/2026, LEI 2927/2014 E SUAS ATUALIZAÇÕES.			
01/04/2026	169	RENATO OSCAR DA SILVA CORDEIRO		877,00
Objetivo	VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE E 01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE AO VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, RENATO OSCAR DA SILVA CORDEIRO, MATRÍCULA 1072, A FIM DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO: "OFICINA RCD - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA / OFICINA RCD EDUCAÇÃO", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07 E 08 DE ABRIL, EM FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA NÚMERO 24/2026, LEI 2927/2014 E SUAS ATUALIZAÇÕES.			
09/04/2026	170	RENATO OSCAR DA SILVA CORDEIRO		200,00
Objetivo	VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE AO VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, RENATO OSCAR DA SILVA CORDEIRO, MATRÍCULA 1072, A FIM DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO: "PROLEGIS - GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL, EM CURITIBA - PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA NÚMERO 23/2026, LEI 2927/2014 E SUAS ATUALIZAÇÕES.			
09/04/2026	177	KLEBER ROBERTO SVIERCOSKI		200,00
Objetivo	VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE AO VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, KLEBER ROBERTO SVIERCOSKI, MATRÍCULA 1071, A FIM DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO: "PROLEGIS - GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS, A SER REALIZADO EM CURITIBA, NO DIA 13 DE ABRIL DE 2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA NÚMERO 26/2026, LEI 2927/2014 E SUAS ATUALIZAÇÕES.			
09/04/2026	180	JOAO PAULO MACHADO		200,00
Objetivo	VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 01 DIÁRIAS (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE E 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE AO VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, JOÃO PAULO MACHADO, MATRÍCULA 1070, A FIM DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO: "PROLEGIS - GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL, EM CURITIBA - PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA NÚMERO 25/2026, LEI 2927/2014 E SUAS ATUALIZAÇÕES.			
10/04/2026	183	ALDORI JOSE CORSO		200,00
Objetivo	VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE AO VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ALDORI JOSÉ CORSO, MATRÍCULA 1069, A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO "PROLEGIS - GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS A SER REALIZADO EM CURITIBA, NO DIA 13 DE ABRIL DE 2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA NÚMERO 30/2026, LEI 2927/2014 E SUAS ATUALIZAÇÕES.			
10/04/2026	184	PAULO RICARDO MARTINS		133,00
Objetivo	01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE AO MOTORISTA DESTA CASA LEGISLATIVA, PAULO RICARDO MARTINS, MATRÍCULA 381, A FIM DE REALIZAR O TRANSPORTE DOS VEREADORES AO CURSO DO TCE/PR: "A PROLEGIS - GOVERNANÇA E DESEMPENHO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", EM CURITIBA, NO DIA 13 DE ABRIL DE 2026, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA NÚMERO 32/2026, LEI 2927/2014 E SUAS ATUALIZAÇÕES.			
13/04/2026	185	CRISTIANE DE FATIMA ZAMOSKI CUNNINGHAM		1.672,00
Objetivo	VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE 04 (QUATRO) DIÁRIAS COM PERNOITE A ACESSORA PARLAMENTAR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, CRISTIANE DE FÁTIMA ZAMOSKI, MATRÍCULA 1081, A FIM DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO: "1º SEMINÁRIO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 A 17 DE ABRIL DE 2026, EM FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA NÚMERO 27/2026, LEI 2927/2014 E SUAS ATUALIZAÇÕES.			
13/04/2026	187	PAULO CESAR DE FARIAS		2.508,00





CAMARA MUNICIPAL DE CASTRO
Financeiro
Relação de Diárias Concedidas - Pagas
Período: Abril/2026

Pág 2 / 2

Data	Empenho	Favorecido	Roteiro	Valor Pago
Objetivo	VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 04 (QUATRO) DIÁRIAS COM PERNOITE AO VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, PAULO CESAR DE FARIAS, MATRICULA 1038, A FIM DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO: "1º SEMINÁRIO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 A 17 DE ABRIL DE 2026, EM FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA NÚMERO 31/2026, LEI 2927/2014 E SUAS ATUALIZAÇÕES.			
13/04/2026	186	JHONNATHAN DE SOUSA FLUGEL		2.508,00
Objetivo	VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE A 04 (QUATRO) DIÁRIAS COM PERNOITE AO VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, JHONNATHAN DE SOUSA FLUGEL, MATRICULA 1046, A FIM DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO: "1º SEMINÁRIO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 A 17 DE ABRIL DE 2026, EM FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA NÚMERO 28/2026, LEI 2927/2014 E SUAS ATUALIZAÇÕES.			
13/04/2026	188	LUIZ CEZAR CANHA FERREIRA		2.508,00
Objetivo	VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE 04 (QUATRO) DIÁRIAS COM PERNOITE AO VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, LUIZ CEZAR CANHA FERREIRA, MATRICULA 1037, A FIM DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE CAPACITAÇÃO: "1º SEMINÁRIO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 A 17 DE ABRIL DE 2026, EM FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA NÚMERO 29/2026, LEI 2927/2014 E SUAS ATUALIZAÇÕES.			
15/04/2026	190	ALDORI JOSE CORSO		200,00
Objetivo	VALOR QUE EMPENHAMOS REFERENTE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE AO VEREADOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ALDORI JOSÉ CORSO, MATRICULA 1069, A FIM DE PARTICIPAR DE VISITA PARA ACOMPANHAMENTO DE SOLICITAÇÃO VIA DO VEREADOR AO EXECUTIVO MUNICIPAL A UMA ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES PARA TRATAR O ESGOTO RESIDENCIAL EM ÁREAS RURAIS, PROJETO PILOTO, NA CIDADE DE COLOMBO, PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA NÚMERO 33/2026, LEI 2927/2014 E SUAS ATUALIZAÇÕES.			
Valor Total:				12.960,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 23:35 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/19158ae986da>

